



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - UFES

NOTA TÉCNICA nº. 392

12017

PROCESSO N° 23068.018425/2012-38

Interessado: Departamento de Química CCE - PROAD

Assunto: Direito Administrativo. Ajuste administrativo. Termo de cooperação

Ementa: Contrato administrativo. Termo de
Cooperação com a PETROBRÁS. Termo de
Rerratificação.

Senhora Pró-Reitora de Administração,

Vieram os autos a esta Procuradoria para análise da manifestação do DCC de fls. 484, que noticia que o Termo de Rerratificação de fls. 481/483, que visa a alterar o Termo de Cooperação 0050.0079307.12.9, já foi assinado pelas partes (Petrobrás, FEST e UFES), estando dependente apenas de publicação.

Como se sabe, trata-se de Termo de Rerratificação padrão, que vem sendo utilizado como forma de alterar os Termos de Cooperação por meio dos quais a PETROBRÁS financia pesquisas da Universidade, em especial na área de petróleo e gás, com vistas a, por meio desse instrumento, estabelecer que a prestação de contas deve ser realizada à companhia financiadora pela Fundação que apoia o projeto da Universidade.

Após análise da sua redação, não vislumbrei nenhuma ilegalidade, cabendo destacar que a data do Termo é 05/10/2017, momento em que, segundo




ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - UFES

o DCC informou às fls. 484, o Termo de Cooperação ainda se encontrava em vigor.

Assim, o que se pretende é apenas a publicação do Termo de Rerratificação já firmado pelas partes, providência que, ao meu juízo, não encontra nenhum obstáculo legal, ainda que aquele Termo de Cooperação já tenha expirado seu prazo de vigência.

Era este o entendimento que gostaria de submeter à decisão de Vossa Senhoria.

Vitória (ES), 08 de novembro de 2017.


Francisco Antonio Lopes
Procurador Geral da UFES
Procurador Chefe
Matrícula: SIAPE 42501188-0AB/ES 4.019

De acordo

Em 08/11/17


Teresa Cristina Janes Carneiro
Pró-Reitora de Administração
UFES